

adquire meios para Maternidade

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito
 Suinero a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
 a, para o fim de instalar, nesta cidade, um Hospi-
 tal - Maternidade, aceitar a doação que D. Alcina
 Costa Pinna propõe fazer ao Município, constan-
 te da carta de sua propriedade, sita à rua 78 de
 Diquitro, esquina com a travessa Emerino Ma-
 galhães, onde atualmente reside, estimada em
 RCR\$ 25.000,00, com a condição de a Prefeitura
 construir para a mesma, uma casa menor, no
 valor de RCR\$ 5.000,00, em terrenos da mesma
 doadora.

Art. 2º - A doação deverá ser feita por con-
 tura pública, cumpridas as formalidades legais,
 ficando estipulado que a doadora entregará
 o prédio doado na ocasião em que receber o
 de que vai necessitar para sua futura resi-
 dência.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autoriza-
 do a abrir no orçamento vigente o crédito es-
 pecial de importância de RCR\$ 5.000,00,
 para execução do compromisso autorizado
 pela presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data
 de sua publicação, revogadas as disposições
 em contrário.

Ilacio Ribeiro Lucena
 Prefeito Municipal